

PROJETO DE LEI 01-0026/2006 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadores de qualquer deficiência.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Ficam criados no Município de São Paulo, postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadores de deficiência de qualquer natureza, aos seus familiares e aos profissionais que se disponham a dar-lhes atendimento.

Art. 2º - Os postos de atendimentos referidos no artigo anterior, deverão ser criados, preferencialmente, nas dependências dos equipamentos municipais já existentes.

Art. 3º - O atendimento às pessoas referidas nesta lei, deverão, sempre que possível, ser feito por funcionários que já fazem parte do quadro da Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa (90) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."